



ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO  
IPREVI – 23/11/2018.

Aos vinte três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito às 10:00 (dez) horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – IPREVI, localizado a Avenida dos Expedicionários, nº 301, Centro, Itatiaia-RJ, deu-se início a 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária deste Conselho Deliberativo, no exercício vigente, convocados para a presente reunião, através da Carta/CD/013/2018. Neste ato estiveram presentes os seguintes servidores: Edgar Soares de Aguiar, Mário Célio Maia Gouvêa, Valdirene Rocha, Gilda de Fátima V. de Carvalho, Lafayette Bezerra dos Santos, Jesuel Ferreira de Sá e Alessandra Arantes Marques. A reunião apresentou como pauta os seguintes assuntos: a) Apresentação do Relatório Mensal de Investimentos – Mês: Outubro/2018; b) Apresentação do Demonstrativo dos recursos aplicados pelo IPREVI – Competência: Outubro/2018; c) Outros. A diretora presidente iniciou a reunião realizando a entrega do Relatório Analítico dos investimentos do mês: Outubro/2018, elaborado pela Empresa Crédito e Mercado Consultoria em Investimentos, relatório em anexo. Dando sequência, foi apresentado e entregue aos conselheiros o Demonstrativo dos Recursos aplicados pelo IPREVI, competência - Outubro/2018, assinado pela tesoureira Ana Cristina Faustino, matrícula 1017, apresentando um valor global de R\$ 103.434.199,48 (cento e três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) evidenciando rentabilidade de R\$ 2.722.940,26 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). A rentabilidade da carteira do Instituto no período acumulado foi de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), frente uma meta atuarial para o mesmo período de 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento), representando assim um atingimento de 75,66% (setenta e cinco vírgula sessenta e seis por cento) da Meta Atuarial, documentos apensados. Foi apresentado pela Diretora Presidente o Relatório Simplificado de Gestão –

competência de outubro/2018 com as seguintes informações: – Aposentadoria: 212 – Valor: R\$ 301.894,16 (trezentos e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais, dezesseis centavos). Pensão por Morte: 95 – Valor: R\$ 112.185,52 (cento e doze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Salário Maternidade: 9 – Valor: R\$ 11.813,76 (onze mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos). Auxílio-doença: 83 – Valor: R\$ 127.093,19 (cento e vinte e sete mil, noventa e três reais e dezenove centavos). Folha Complementar proporcional: 2 Beneficiários – Valor: R\$ 1.093,69 (um mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos). Auxílio-reclusão: 01 – Valor: R\$ 1.114,76 (um mil, cento e quatorze reais e setenta e seis centavos). Total de Benefícios Pagos pelo IPREVI: R\$ 555.195,08 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos). A diretora presidente informou que foi solicitada a sua presença numa reunião que aconteceu no Gabinete do prefeito com a presença da controladora do Município Sra. Luzinete Schutz, do secretário de administração Sr. Thiago Diniz, do vice prefeito Sr. Sebastião Mantovani, do secretário de Desenvolvimento Econômico Sr. Cristian de Barros Carvalho, do Sr. André Rodrigues da Silva e o Sr. Bruno Monteiro de Castro Amaral advogados da Federação dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Rio de Janeiro – FESEP-RJ. O Sr. André advogado da referida Federação informou que já havia protocolado em juízo uma ação em face do IPREVI, e que estava naquele ato apresentando uma proposta de acordo judicial, alegando que a contribuição previdenciária vem sendo calculada sobre certas parcelas que não poderiam compor a base de cálculo, em razão da sua natureza indenizatória. Alegou o advogado que estão sendo realizados descontos indevidos sobre adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade e de risco de vida, horas extras e respectivo adicional, quinze dias que antecedem a concessão do auxílio doença, faltas abonadas por atestados médicos, montante do auxílio doença e licença por acidente em serviço, parcelas recebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função gratificada, gratificações devidas em razão da função e/ou do local de trabalho. Após explanação, a diretora presidente informou que a ação deveria ter sido proposta em face do Município de Itatiaia e não em face do IPREVI, uma vez que todos os descontos são realizados pela Administração Municipal, ressaltou que o RPPS apenas recebe os repasses das contribuições

previdenciárias, não realiza os descontos mencionados. Ressaltou que como já havia sido proposta a ação não faria qualquer tipo de acordo com representantes dessa federação e que aguardaria a demanda judicial. Saliu ainda que se for constatado o erro no desconto realizado pela administração municipal, o servidor terá seu direito garantido com a devida restituição. Argumentou que também é servidora pública e que não tem nenhum interesse em causar prejuízos a classe de servidores municipais. Nada mais havendo a ser tratado no dia, a Sra. Alessandra Arantes Marques deu por encerrada a reunião.